



CONGRESSO NACIONAL

MPV 621

00277

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 15/07/2013	Proposição Medida Provisória nº 621/2013
--------------------	---

autor Deputado Mandetta – Democratas/MS	Nº do prontuário
--	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprimam-se os termos “e entidades privadas, inclusive com transferência de recursos”, do caput do art. 17, do texto da Medida Provisória nº 621, de 2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. Para execução das ações previstas nesta Medida Provisória, os Ministérios da Educação e da Saúde poderão firmar acordos e outros instrumentos de cooperação com organismos internacionais, instituições de educação superior nacionais e estrangeiras, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e consórcios públicos.”.

JUSTIFICATIVA

Para o fortalecimento do SUS todos os investimentos devem ser realizados no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Assim, solicito o apoio do nobre relator para a aprovação da presente emenda.

PARLAMENTAR

Mandetta Democratas/MS	
---------------------------	--

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 15/07/2013 às 15:32

Clarissa Hayashi, Mat. 221391